



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº670/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/2019.

O projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, institui as avaliações periódicas semestrais dos prédios escolares municipais de educação infantil na cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, a fim de (i) corrigir a frequência das avaliações constante dos arts. 1º e 3º, para adequá-la à periodicidade “semestral” prevista na ementa do projeto; (ii) incluir o art.6º; e (iii) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura em tela visa instituir as avaliações periódicas bimestrais nos centros de educação infantil da rede municipal da cidade de São Paulo, por meio de relatórios técnicos informativos sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares. Assim encaminha-los para a Secretaria Municipal de Educação.

Conforme proposta o relatório técnico deverá conter: avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares; documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento; elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.

As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão específica de avaliação e conclusão de obras.

De acordo com a justificativa apresentada, a infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola com dignidade, igualdade e equidade, portanto, oportunamente contribuindo para o melhor acompanhamento da situação das unidades e fiscalização dos recursos educacionais no município.

Cabe ressaltar que, a manutenção e conservação dos prédios escolares do município de São Paulo estão a cargo da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE: da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, eis que estudos justificam que a qualidade da infraestrutura das unidades escolares podem influenciar nas questões da aprendizagem dos educandos, portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/06/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico - Relatora

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2023, p. 337

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.